



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI nº 2630, DE 2020

Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º O art. 37 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei 2630/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 37

III - cumprir as determinações judiciais, ressalvada a impossibilidade técnica; e
.....(NR)”.

Sala das sessões, em de de 2022.

Geninho Zuliani
Deputado Federal União/SP

JUSTIFICAÇÃO

Pela presente emenda, trazemos uma importante ressalva ao art. 37, que obriga os provedores a terem representação legal no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sugerimos um ajuste pontual na redação do inciso III para abranger as características de cada provedor. Um exemplo da necessidade da ressalva é o WhatsApp.

Desde 2016 argumentava que era impossível entregar às autoridades conteúdo de mensagens trocadas pelos usuários diante da criptografia de ponta-a-ponta presente em seu serviço.

Foi apenas em 2020, porém, que o STJ pacificou o entendimento de que essa tecnologia é lícita e que não se poderia aplicar sanções ao WhatsApp por não cumprir ordens judiciais de entrega de conteúdo de comunicação de usuários.

No mesmo ano, a Ministra Rosa Weber e o Ministro Edson Fachin votaram a favor da criptografia no julgamento da ADI 5527 e da ADPF 403.

Nesse ínterim, porém, houve executivo de empresa brasileira preso cautelarmente por supostamente por supostamente auxiliar organização criminosa e a empresa sofreu uma enorme quantidade de multas

Sala das sessões, em de de 2022.

Geninho Zuliani
Deputado Federal União/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Geninho Zuliani)**

Institui a Lei Brasileira de
Liberdade, Responsabilidade e
Transparência na Internet

Assinaram eletronicamente o documento CD225583720500, nesta ordem:

- 1 Dep. Geninho Zuliani (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do UNIÃO
- 2 Dep. Giovani Cherini (PL/RS) - LÍDER do PL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225583720500>